

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RS

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS ADMINISTRATIVOS

2ª edição

PORTARIA IPE SAÚDE Nº 40, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Institui a taxa de logística sobre Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPMEs constantes da Tabela de Cobertura do IPE Saúde.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL - IPE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 11, VIII, da Lei nº 15.144, de 5 de abril de 2018, e no art. 5º da Lei Complementar nº 15.145, de 5 de abril de 2018, e nos termos do PROA nº 22/2441-0009848-1,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a taxa de logística de 10% (dez por cento) sobre Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPMEs constantes da Tabela de Cobertura do IPE Saúde.

Art. 2º Fica criado o código 25-6 - Taxa de Logística por uso de OPME, a ser usado como referência para lançamento na nota de cobrança.

Art. 3º A cobrança da referida taxa será realizada mediante lançamento único na última referência da nota de cobrança (TR76/86), no valor equivalente a 10% sobre as OPMEs empregadas.

§ 1º Para os atendimentos ocorridos entre 26/05 e 31/08/2022, o valor correspondente à taxa de logística será pago por processo de crédito, mediante cálculo elaborado pelo Instituto.

§ 2º O valor calculado no parágrafo anterior será creditado aos prestadores com base na data de apresentação da cobrança dos atendimentos.

§ 3º Para os atendimentos realizados a partir de 1º/09/2022, o valor correspondente à taxa de logística deverá ser lançado na nota de cobrança pelo prestador.

Art. 4º A taxa de logística referida no art. 1º desta Portaria somente é devida para as OPMEs constantes na

Tabela de Cobertura do IPE Saúde e aos prestadores com credenciamento ativo e válido junto ao Sistema IPE Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a contar de 26 de maio de 2022.

**Bruno Queiroz Jatene,
Diretor-Presidente do IPE Saúde.**

BRUNO QUEIROZ JATENE
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre
BRUNO QUEIROZ JATENE
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre
Fone: 5132105656

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 11 de Agosto de 2022

Protocolo: **2022000756442**

Publicado a partir da página: **26**